



INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

ANÁLISE IGAM/GEABE Nº 5/2021

**PROCESSO Nº 2240.01.0002824/2021-11**

## **ASSUNTO**

Relatório de Avaliação da Execução do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão nº 001/2016 - **Exercício 2020**

### **1. EMENTA**

Trata-se da avaliação da execução do Programa de Trabalho, exercício 2020, do Contrato de Gestão nº 001/2016 celebrado entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM e a Agência Peixe Vivo, com a interveniência do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Pará (CBH Pará).

### **2. INTRODUÇÃO**

A Política Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais, Lei 13.199/99, dispõe que a Agência de Bacia ou a Entidade a ela Equiparada celebrará contrato de gestão com o Estado, após aprovação pelo(s) respectivo(s) Comitê(s) de Bacia(s) Hidrográfica(s), no qual serão definidas as metas e os indicadores que deverão ser alcançados pela entidade para o exercício da gestão descentralizada dos recursos hídricos.

No Contrato de Gestão são pactuadas as obrigações que devem ser mutuamente cumpridas pelo Poder Público e pela Entidade Equiparada à Agência de Bacia, utilizando-se da autonomia administrativa e financeira da entidade para gerenciar os recursos arrecadados com a Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos, com o objetivo de aplicar os recursos para melhorar a quantidade e a qualidade das águas da bacia e com o propósito de atingir a economicidade e eficiência necessárias à atuação da Administração Pública.

Ao final de cada exercício, a Entidade deverá prestar contas das despesas realizadas e o relatório de execução do Programa de Trabalho, de forma a demonstrar o cumprimento das metas pactuadas e avaliação quanto aos indicadores do contrato. A prestação de contas será analisada e avaliada mediante parecer que abordará os seguintes aspectos:

I - técnico: quanto ao atingimento das metas e resultados pactuados no contrato de gestão;

II - financeiro: quanto à correta e regular aplicação dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos, nos termos da legislação pertinente.

Neste sentido a Entidade Equiparada deve encaminhar ao IGAM o Relatório de Gestão anual, contendo a descrição das atividades realizadas pela entidade no exercício, assim como, os resultados alcançados no Plano de Trabalho.

Em atendimento à Política Estadual de Recursos Hídricos, foi assinado, em 26 de dezembro de 2017, o Contrato de Gestão nº 001/2016 entre o IGAM e a

Agência Peixe Vivo, para repasse da arrecadação com a cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do Rio Pará.

A Agência Peixe Vivo passou a exercer as funções de agência da bacia no âmbito do CBH Pará após a emissão da Deliberação Normativa CERH-MG nº 343, de 19 de dezembro de 2013. O Contrato de Gestão nº 01/2016 tem vigência de 5 (cinco) anos e é o objeto desta Análise.

Portanto, a Agência Peixe Vivo, Entidade Equiparada a Agência de Bacia Hidrográfica, disponibilizou para análise do Programa de Trabalho, os seguintes documentos:

- Relatório de Gestão (2020) - (29544304)

Desta forma, cabe à GEABE avaliar o cumprimento do Programa de Trabalho (29544028) do exercício 2020, tendo como base os Relatórios listados acima.

Instruem o processo como fonte de pesquisa para a presente análise os seguintes documentos:

- Programa de Trabalho - Contrato de Gestão 003/2017 (29544028)
- Formulário de Avaliação - Indicador 5A - 2020 (29544585)

### 3. DA AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DO PROGRAMA DE TRABALHO

O Programa de Trabalho corresponde ao Anexo II do Contrato de Gestão nº 001/2016 e compreende o conjunto de metas pactuadas entre IGAM e a Agência Peixe Vivo, cujos resultados são mensurados por meio de indicadores de desempenho, conforme demonstrado no quadro 1.

**Quadro 1** - Programa de Trabalho com Indicadores e Critérios de Avaliação

Metas Gerais/ Indicadores		Metas Específicas / Critérios de Avaliação
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	1A - CONTEÚDO DISPONIBILIZADO E ATUALIZADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DO COMITÊ DO RIO DAS VELHAS E DA ENTIDADE EQUIPARADA À AGÊNCIA DE BACIA
2	PLANEJAMENTO E GESTÃO	2A - ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DE APLICAÇÃO
		2B - ACOMPANHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL DE APLICAÇÃO
		2C - IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE RECURSOS HÍDRICOS
3	UTILIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS DA COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	3A - ÍNDICE DE DESEMBOLSO SOBRE O VALOR ANUAL REPASSADO PELO IGAM (%)
		3B - ÍNDICE DE DESEMBOLSO ACUMULADO REPASSADO PELO IGAM (%)
4	GERENCIAMENTO INTERNO	4A - ATENDIMENTO AO USUÁRIO EM COBRANÇA
		4B - COMPLEMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS CADASTROS DE USUÁRIOS.
5	RECONHECIMENTO SOCIAL	5A - AVALIAÇÃO PELOS MEMBROS DO COMITÊ

Como forma de demonstrar o cumprimento das ações e justificativas de realização previstas no Contrato de Gestão e no Programa de Trabalho, a Agência Peixe Vivo disponibilizou os Relatórios listados no Item 3 desta Análise.

Além disso, para cada indicador proposto no Contrato de Gestão e mencionado no quadro acima, há o quantitativo das metas a serem alcançadas para cada ano do contrato: 2018, 2019 e 2020. Desta forma, a avaliação de cada

indicador terá como base as metas do ano de 2020, conforme se passa a discutir nos itens abaixo.

#### 4.1 Indicador 1 - Disponibilização de Informações

Para o cumprimento do Indicador 1 foi analisado o Portal Eletrônico da Agência Peixe Vivo (<https://agenciapexivivo.org.br/>) e do CBH Pará (<http://cbhpara.org.br/>), e foi verificado o conteúdo disposto nos sites relativamente a 8 itens, conforme demonstra o Quadro 2 abaixo.

Ressalta-se que para fins de apuração da Nota, o descumprimento de apenas um conteúdo a ser disponibilizado acarreta do não atingimento dos pontos para aquele item.

**Quadro 2** - Detalhamento do Indicador 1

Meta Geral / Indicador 1 - Disponibilização de Informações	
Detalhamento do conteúdo a ser disponibilizado no site, inclusive links para outras páginas:	
Comitês	Decreto de criação, Regimento interno e suas alterações, composição, Deliberações, Moções e Atas das reuniões
Entidade Equiparada	Informações institucionais atualizadas: Deliberação CERH de Equiparação, estatuto e alterações, associados.
Relação de Usuários em Cobrança	Relação dos usuários da respectiva Bacia Hidrográfica em cobrança pelo IGAM, no exercício corrente, contendo nome, município, UF, e valor cobrado.
Cobrança e arrecadação	Valores transferidos para a entidade equiparada, despesas efetuadas e os rendimentos financeiros, atualizados trimestralmente.
Centro de Documentação	Estudos, projetos, relatórios e demais documentos técnicos produzidos sobre a Bacia.
Investimentos na bacia	Investimentos aprovados e contratados anualmente com recursos da Cobrança na respectiva Bacia Hidrográfica.
Legislação de recursos hídricos	Legislação federal e do Estado, incluindo: Constituição, Leis, Decretos, Portarias, Resoluções do IGAM, Deliberações do Conselho.
Contrato de Gestão	Contratos e seus aditivos, Relatórios de Gestão, Relatórios de Avaliação e Relatórios Financeiros e Contratos firmados.

Primeiramente, considerando o item “Comitês”, exige-se a disponibilização dos seguintes documentos: Decreto de Criação, Regimento Interno, Deliberações, Moções, Composição e Atas de reuniões. Todos os referidos documentos estavam presentes no Portal CBH Pará. No entanto, recomendamos que a Agência Peixe Vivo disponibilize em seu Portal todas as convocatórias de reuniões ordinárias e extraordinárias. Conforme se observa na Figura 1, a Agência disponibiliza as Atas de reuniões, mas não apresenta as convocatórias. (não são obrigatórias)

**Figura 1** - Navegação no Portal AGB Peixe Vivo

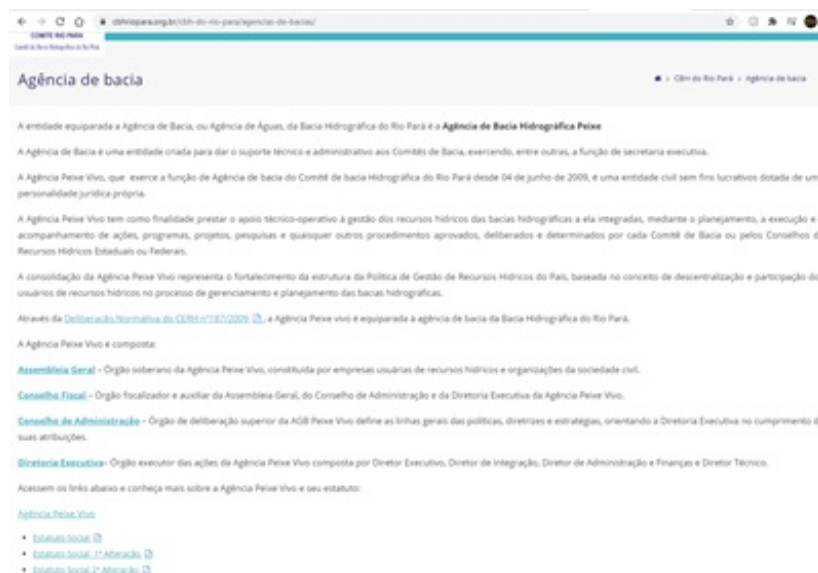


Dando continuidade à análise dos itens acima, constatou-se inconformidade no detalhamento do item "Entidade Equiparada", que passamos a discorrer.

Uma das exigências de conteúdo a ser disponibilizada no item "Entidade Equiparada" são as deliberações do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG que delegaram à Agência Peixe Vivo a função de Entidade Equiparada para um ou mais Comitês de Bacia.

Neste sentido, a Figura 2 apresenta o conteúdo do Portal do CBH Pará e a Figura 3 apresenta o conteúdo do Portal da entidade.

**Figura 2**– Resoluções e Deliberações de Equiparação da Agência Peixe Vivo



**Figura 3** – Resoluções e Deliberações de Equiparação da Agência Peixe Vivo



Logo, observa-se que (1) no Portal do CBH Pará há link para acesso à Deliberação normativa CERH-MG nº 187/2009, que equiparou a AGB Peixe Vivo à agência da bacia, porém, não está disponibilizada no Portal a Deliberação do CERH MG nº 382/2009 que prorrogou a equiparação da AGB Peixe Vivo para exercer as funções de Agência de Bacia na bacia hidrográfica do Rio Pará e (2) no Portal da entidade não está disponibilizada a Deliberação do CERH MG nº 187/2009, que equiparou a entidade à agência de bacia.

Frisamos que o Plano de Trabalho é bem claro ao determinar a disponibilização do ato normativo emitido pelo CERH MG, ou seja, a Deliberação do CERH/MG que aprova a Equiparação da entidade, abarcando também os atos posteriores que por ventura tenham prorrogado a equiparação.

Diante o exposto, afere-se que relativamente ao item "Entidade Equiparada" do Indicador 1A, a Agência Peixe Vivo não recebeu a pontuação desejada.

#### **4.1.1 Resultado da apuração - Indicador 1**

A Tabela 1, abaixo, indica os resultados apurados para o Indicador 1 - Disponibilização de Informações. Tal indicador é avaliado por meio da apuração do conteúdo mínimo, previamente definido, que deve estar disponível no endereço eletrônico do CBH Pará e da Agência Peixe Vivo.

No Anexo I desta Análise encontra-se a memória de cálculo da apuração de todos os indicadores.

#### **Tabela 1 - Notas apuradas - Indicador 1**

SF2 - CBH Pará				
PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO	Nota	Observação		
1A. Conteúdo disponibilizado e atualizado	1	COMITÊ	1	
	2	ENTIDADE EQUIPARADA	0	Faltam a deliberação do CERH/MG que promoveu a Equiparação da entidade à agência e a deliberação que prorrogou a Equiparação
	3	CADASTRO USUÁRIOS	1	
	4	COBRANÇA E ARRECADAÇÃO	1	-
	5	ESTUDOS E PROJETOS	1	-
	6	INVESTIMENTOS NA BACIA	1	-
	7	LEGISLAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	1	-
	8	CONTRATO DE GESTÃO	1	-
O Resultado será verificado pelo número de itens disponíveis e atualizados trimestralmente, tendo como referência a lista acima, no site eletrônico do CBH rio das Velhas, conforme detalhado. Este indicador deverá ser executado durante a vigência do contrato.				
Resultado Avaliação 2020 - Indicador 1A				
2020	Meta		8	
	Resultado		7	
	Nota		8,75	

Consoante ao discutido no item 4.1 desta análise, a Agência Peixe Vivo não obteve nota máxima quanto a disponibilização no tocante ao item "Entidade Equiparada". Portanto, a nota obtida para o indicador 1A foi de 8,75.

Por fim, retoma-se a exigência e a recomendação, respectivamente, realizadas no item 4.1:

#### **Ressalvas:**

- Inclusão da Deliberação do CERH/MG que prorrogou a equiparação da Agência Peixe Vivo como Agência de bacia na Bacia Hidrográfica do Rio Pará no portal do CBH Pará.

- Inclusão da Deliberação do CERH/MG que Equiparou a Agência Peixe Vivo como Agência de bacia na Bacia Hidrográfica do Rio Pará no portal da entidade.

#### **Recomendação:**

- Inclusão no Portal do CBH Pará as convocatórias de reuniões ordinárias e extraordinárias.

### **4.2 Indicador 2 - Planejamento e Gestão**

O Indicador 2 pode ser subdividido em 3 sub-indicadores, conforme detalhado no Quadro 3 abaixo.

#### **Quadro 3 - Detalhamento do Indicador 2**

Meta Geral / Indicador 2 - Planejamento e Gestão	
Metas Específicas / Critérios de avaliação	Detalhamento
2A. Elaboração do Plano Plurianual de Aplicação	Plano Plurianual de Aplicação aprovado pelos respectivos Comitês de Bacia hidrográfica, contendo, necessariamente, a descrição detalhada dos seus programas e itens, evidenciando a origem dos seus respectivos recursos, e consistência ao Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas e o Plano de Trabalho dos respectivos Comitês.
2B. Acompanhamento do Plano Plurianual de Aplicação	1. Relatório anual de acompanhamento das ações executadas com os recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia, descrevendo por ação, quando couber: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Identificação do componente/subcomponente em que a ação se enquadra;</li> <li>• Objeto e valor da ação;</li> <li>• Modalidade de aplicação: direta, indireta (contrato de repasse) e financiamento;</li> <li>• Código da ação no Plano Plurianual de Aplicação;</li> <li>• Prazos médios de execução: andamento do cronograma físico-financeiro; e,</li> <li>• Identificação dos principais atrasos e justificativas.</li> </ul>
2C. Implementação do Plano Diretor de Recursos Hídricos	Relatório de avaliação da execução das ações previstas no Plano Diretor de Recursos Hídricos, com recursos da cobrança pelos usos de Recursos Hídricos e outras fontes, contendo as principais ações e programas. <ul style="list-style-type: none"> <li>• As providências adotadas pela Entidade Equiparada para a execução das ações previstas no Plano Diretor (inclusive articulação com outros entes do SINGREH); e,</li> <li>• Recomendação de ações com vista a aceleração da implementação do Plano Diretor de Recursos Hídricos.</li> </ul>

### **a) Indicador 2A - Elaboração do Plano Plurianual de Aplicação**

O Indicador 2A foi avaliado apenas em 2016, primeiro ano do Contrato de Gestão e o Plano Plurianual de Aplicação - PPA foi aprovado na data de 10 de abril de 2017, através da Deliberação CBH Pará nº 29.

Quanto aos Indicadores 2B e 2C, transcrevemos trecho do Relatório de Gestão em tela, no qual a entidade declara que:

*Apesar do Plano Plurianual de Aplicação ter sido aprovado em 2017 (Anexo II), não foi possível realizar a execução das ações previstas no PPA e PDRH devido à ausência do repasse do investimento (92,5%).*

*As ações do CBH do Rio Pará que estão sendo executadas são relativas à estruturação da secretaria executiva do Comitê e apoio em reunião plenária com recursos advindos do custeio da Agência Peixe Vivo.*

***Não ocorreu nenhum investimento em ações previstas no PPA 2018-2020 uma vez que não houve repasse de recursos financeiros em tempo hábil para execução das ações planejadas. Somente foram repassados recursos arrecadados e destinados aos investimentos na bacia no último trimestre de 2020.***

***Logo, não foi possível realizar investimentos e tampouco empregar estes recursos financeiros para apoio na implementação de ações previstas no PDRH Rio Pará. Os investimentos foram reprogramados para o ano de 2021, quando se tem a expectativa do alcance das metas estipuladas no Indicador 2. (g.n)***

Importante destacar que o Contrato de Gestão nº 001/2016 foi prejudicado quanto a execução do Plano Plurianual de Aplicação devido aos atrasos

significativos dos repasses dos recursos arrecadados com a Cobrança pelo uso de Recursos Hídricos. A Nota Técnica nº 9/IGAM/GEABE/2020 apresentou os impactos negativos que os atrasos provocaram ao contrato de gestão. (2240.01.0001032/2020-92)

Mediante notificação, a Secretaria de Estado de Fazenda (SEF) informou que iria regularizar os recursos pendentes, sendo que o montante devido seria repassado em 72 parcelas iguais. Desta forma, tendo em vista que o parcelamento engloba todos os contratos de gestão, o IGAM elaborou um cronograma de repasses as entidades. Em 2020, a Bacia Hidrográfica do rio Pará recebeu uma das parcelas liberadas pela SEF, o repasse aconteceu em outubro/2020, no valor de R\$ 869.733,67. Além da parcela, a Bacia recebeu os recursos arrecadados no 3º trimestre de 2020 em novembro/2020, o montante de R\$ 981.654,74, totalizando R\$ 1.851.388,41. Desde modo, não houve tempo hábil para que a entidade pudesse implementar e executar as ações propostas no Plano Plurianual de Aplicação. (2240.01.0000817/2020-77)

Portanto, entendemos razoável não considerar o indicar para avaliação do exercício de 2020, devendo o peso ser remanejado para os demais indicadores de forma igual.

#### 4.3 Indicador 3 - Utilização e Acompanhamento dos Recursos da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos

O Indicador 3 pode ser subdividido em 2 sub-indicadores, conforme detalhado no Quadro 4 abaixo.

As metas na avaliação do ano de 2020 correspondem ao valor de 60% (proporção) para o Indicador 3A - Índice de Desembolso e 40% (proporção) para o Indicador 3B - Índice de Desembolso Acumulado.

**Quadro 4 - Detalhamento do Indicador 3**

Meta Geral / Indicador 3 – Aplicação e Acompanhamento dos Recursos Oriundos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos	
Metas Específicas / Critérios de avaliação	Detalhamento
3A. ÍNDICE DE DESEMBOLSO ANUAL (%)	Proporção (%) entre o valor desembolsado anual neste Contrato (desde o primeiro mês do repasse até o mês de apuração), e o valor anual repassado pela IGAM, incluindo os rendimentos financeiros.
	Fórmula de cálculo
	$ID (\%) = (VD / VR) * 100$
	Sendo:
	ID = Índice de Desembolso Anual, até o limite de 100%
3B. ÍNDICE DE DESEMBOLSO ACUMULADO	Proporção (%) entre o valor desembolsado acumulado neste Contrato (desde o primeiro repasse até o mês de apuração), e o valor acumulado repassado pela IGAM, incluindo os rendimentos financeiros.
	Fórmula de cálculo
	$IDA (\%) = (VDA / VRa) * 100$
	Sendo:
	IDA = Índice de Desembolso Acumulado;
VDA = valor desembolsado acumulado, em reais;	
VRa = valor repassado acumulado, em reais.	

Na apuração do Indicador 3A, verificou-se que em 2020 foi repassado



pelo IGAM a quantia de R\$ 1.851.388,41, o que após a contabilização dos rendimentos obteve-se um total de R\$ R\$1.856.087,99. O desembolso em 2020 foi na ordem de R\$ 191.411,96. Desta forma, conforme se pode analisar na Tabela 3, o Índice de desembolso em 2020 foi de 10,31%, inferior à meta de 60%.

**Tabela 3** - Valores repassados e desembolsados em 2018, 2019 e 2020

Valores Repassados e Desembolsados em 2018, 2019 e 2020					
Ano	Repasses (R1)	Rendimentos (R2)	Total (VR = R1+ R2)	Desembolso (VD)	% desembolso (VD/VR)
2018	R\$ 274.674,33	R\$ 2.496,27	R\$ 277.170,60	R\$ 2.872,25	1,04%
2019	R\$ 0,00	R\$ 4.442,12	R\$ 4.442,12	R\$ 105.355,37	2371,74%
2020	R\$ 1.851.388,41	R\$ 4.699,58	R\$ 1.856.087,99	R\$ 191.411,96	10,31%
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.126.062,74</b>	<b>R\$ 11.637,97</b>	<b>R\$ 2.137.700,71</b>	<b>R\$ 299.639,58</b>	<b>14,02%</b>

No Relatório de Gestão a entidade alegou que a aferição do Indicador 3<sup>a</sup> foi prejudicada pela demora dos repasses de investimentos, o que impossibilitou o desembolso financeiro. Informou ainda que *“os primeiros valores repassados pelo órgão gestor datam de 28/10/2020, quando foram transferidos recursos de investimentos e de custeio. Não havia tempo hábil, porém, para desenvolver e executar um projeto na bacia.”*

Na apuração do Indicador 3B, verificou-se que o total de recursos repassados (mais rendimentos) em 2018, 2019 e 2020 foi de R\$ 2.137.700,71. O total desembolsado para o mesmo período foi na ordem de R\$ 299.639,58. Desta forma, conforme pode-se analisar na Tabela 4, o Índice de desembolso acumulado foi de 14,02%, inferior à meta de 40%.

**Tabela 4** - Desempenho da Agência Peixe Vivo em relação à meta contratual (%)

Quadro de Desempenho da Agência em Relação a Meta Contratual (%)			
PERÍODO (ano)	Meta do Contrato	Índice de Desembolso Acumulado	Desempenho Acumulado
2018	20,00%	1,04%	5%
2019	30,00%	38,43%	128%
2020	40,00%	14,02%	35%

No Relatório de Gestão a entidade alegou que *“O valor alcançado é condizente com a situação fática de 2020 e que os recursos da cobrança demoraram a ser transferidos para a APV, impossibilitando a execução de ações na bacia do rio Pará, situação que, reitera-se, deve ser regularizada a partir deste exercício e , então, poderá ser apresentado um resultado positivo.”*

De ante do cenário ao qual o Contrato de Gestão nº 001/2016 foi submetido, já registrado no indicador 2 desta análise, o atrasos nos repasses prejudicou a execução dos recursos, o que afetou os indicadores de desembolso. A entidade não pode ser penalizado por um fato que não provocou, mas que foi submetida pelo próprio Estado.

Desta forma, entendemos razoável não considerar o indicar para

avaliação do exercício de 2020, devendo o peso ser remanejado para os demais indicadores de forma igual.

#### 4.4 Indicador 4 - Gerenciamento Interno

O Indicador 4 pode ser subdividido em 2 sub-indicadores, conforme detalhado no Quadro 4 abaixo.

Na avaliação de 2020, considerou-se apenas o Indicador 4A - Atendimento ao Usuário em Cobrança.

A análise do Indicador 4B - Atualização do CNARH foi suspensa pelo IGAM devido a implementação do Sistema de Cadastro -SISCAD do IGAM, o qual substituiu o CNARH. Desta forma, o IGAM passou a ser o responsável pela inserção dos dados cadastrais dos usuários no novo sistema.

Contudo, na avaliação 2020, o peso pactuado para o Indicador 4B foi transferido para o Indicador 4A. .

**Quadro 4** - Detalhamento do Indicador 4

Meta Geral / Indicador 4 - Gerenciamento Interno	
Metas Específicas / Critérios de Avaliação	DETALHAMENTO
4A. ATENDIMENTO AO USUÁRIO EM COBRANÇA	Fornecimento do serviço de atendimento aos usuários em cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica, com conhecimento técnico suficiente para sanar eventuais dúvidas e orientar os usuários no acesso e preenchimento do Cadastro de Usuário de Recursos Hídricos adotado pelo IGAM, no período de segunda à sexta-feira das 08h00 às 18h00 (exceto feriados).
4B. ATUALIZAÇÃO DO CNARH	Inserção, atualização e complementação dos dados dos usuários de recursos hídricos outorgados no CNARH, conforme normas e procedimentos estabelecidos pelo IGAM.

A Agência Peixe Vivo informa em seu Relatório de Gestão que o atendimento ao usuário em cobrança, no exercício de 2019, foi feito pelo telefone nº 0800-031.1608 e que houve 1 (hum) atendimento em 28/08/2019, conforme se observa nas páginas 19/20 do Relatório (Figuras 4 e 5).

**Figura 4** - Relatório de Gestão 2020

#### Indicador 4 - Gerenciamento Interno

##### 4A Atendimento ao usuário em cobrança

**Meta:** Fornecimento do serviço da Central de Atendimento, sendo atribuído 1 (um) ponto para cada mês de funcionamento.

**Resultado:** 12

##### Considerações:

O atendimento ao usuário em cobrança, no exercício de 2019, foi feito pelo telefone nº 0800-031.1608, instalado para essa finalidade. Segue abaixo tabela dos atendimentos.

**Grau de Alcance:** META CUMPRIDA

Página | 19

### Figura 5 - Relatório de Gestão 2020

#### RELATÓRIO DE GESTÃO 2020 - AGÊNCIA PEIXE VIVO

Tabela 12 - Relatório de atendimento a usuários da bacia do Rio Pará.

Relatório sobre os atendimentos aos usuários em cobrança - 2020							
Qtd	Data da ligação	Nome do atendente	Identificação da Pessoa/ Instituição	Telefone / Endereço eletrônico	Assunto	Encaminhamentos	CG
1	28/08/19	José Eustáquio	Geovane Oliveira / Grupo Simec	(37) 3249-4402 / geovane.oliveira@gruposimec.com.br	Solicitação de alteração de dados de boleto de cobrança de Arcelor para Grupo Simec.	O setor de cobrança do IGAM pediu que o usuário enviasse um e-mail informando os dados a alterar.	001/2016

Considerando que o presente Relatório de Gestão tem por objeto o exercício de 2020, destacamos que a Agência Peixe Vivo apresentou dados em seu Relatório de Gestão que dizem respeito ao exercício de 2019, não fazendo menção ou discorrendo sobre o atendimento ao usuário em cobrança no exercício de 2020.

Ressalta-se que o telefone informado, 0800-031.1608, foi encontrado no campo inferior do Portal eletrônico da Agência Peixe Vivo, quando da elaboração desta Análise. Não sendo, no entanto, localizado no Portal do CBH Pará, no qual consta no campo inferior do Portal outro número de telefone para contato (37)97524-3088. Assim, recomenda-se à Agência destacar no Portal Eletrônico do CBH Pará telefone para que o usuário em cobrança pode sanar eventuais dúvidas, também considerando possível contato junto à AGB Peixe Vivo.

Pelo exposto, observa-se que a entidade obteve a totalidade dos pontos para este Indicador.

#### 4.4.1 Resultado da apuração - Indicador 4

A Tabela 6, abaixo, indica os resultados apurados para o Indicador 4 - Gerenciamento Interno.

No Anexo I desta Análise, encontra-se a memória de cálculo da apuração de todos os indicadores.

**Tabela 6** -Notas apuradas - Indicador 4

SF1 - CBH Pará				
Resultado Avaliação 2020 - Indicador 4				
Avaliação		4A. Atendimento ao Usuário em Cobrança	4B. Atualização do CNARH	Nota final (NF)
		Peso	Peso*	
2020	Meta	12	100	10
	Resultado	12	-	
	Nota	10	-	

\*As metas do indicador 4B não foram avaliadas em 2020. A atualização do CNARH tem sido feita pelo IGAM. Portanto, o peso desta meta foi transferido para o indicador 4A.

Consoante ao discutido no item 4.4 desta análise, a Agência Peixe Vivo obteve a totalidade dos pontos no Indicador 4A (único avaliado em 2020).

#### **4.5 Indicador 5 - Reconhecimento Social**

O Indicador 5, que se resume ao Indicador 5A, decorre da avaliação anual da AGB Peixe Vivo pelos conselheiros do CBH Pará. A aferição considera a média das pontuações obtidas pela Entidade nos questionários aplicados pelo Igam aos conselheiros do CBH Pará.

O IGAM aplicou a pesquisa, via internet, no mês de setembro de 2020 para todos os conselheiros do CBH Pará.

Dos 80 conselheiros titulares e suplentes do CBH Pará, obteve-se resposta de 16 (20%) conselheiros. Destaca-se que o percentual de resposta ao questionário demonstra que menos que 1/3 (um terço) dos membros do comitê participaram da avaliação da entidade, quantitativo muito baixo.

Reitera-se a importância da participação do Comitê de Bacia na resposta ao questionário. Desta forma, recomenda-se à Agência que faça o alerta ao CBH Pará sobre a importância de suas respostas na mensuração deste Indicador, uma vez que trata da satisfação dos serviços prestados pela Entidade Equiparada no atendimento às demandas do Comitê.

O questionário adotado pelo IGAM, o mesmo adotado por este Instituto nos anos anteriores, foi aplicado de forma a não apenas mensurar a avaliação da Agência, mas, também, colher as opiniões dos conselheiros sobre os processos técnicos e operacionais.

Desta forma, extraiu-se as principais respostas dos conselheiros quanto a:

##### **a) Amparos Administrativos (questões de nº 2.1 até 2.3)**

Neste item solicitou-se aos conselheiros que respondessem principalmente quanto a estrutura administrativa da Agência Peixe Vivo para atendimento ao CBH Pará, se as demandas são atendidas satisfatoriamente e, se os documentos referentes às reuniões são recebidos com a antecedência adequada. Apresenta-se, abaixo, os principais comentários dos conselheiros neste aspecto:

*“A Agência se empenha para dar suporte ao Comitê, me parece que falta uma orientação mais precisa sobre como enfrentar o não repasse de recursos do estado e falta, a meu ver, uma explicação mais clara aos membros do Comitê sobre o papel da Peixe Vivo. Isso qualificaria a atuação dos membros do Comitê.”*

**b) Amparos Técnicos (questões de nº 2.6 até 2.7):**

Neste item solicitou-se aos conselheiros que respondessem principalmente quanto a capacidade técnica da Agência na resolução de problemas e orientação técnica aos comitês. Apresenta-se, abaixo, os principais comentários dos conselheiros neste aspecto:

*“Há competência, me parece que limitações existem para superar obstáculos.”*

**c) Proatividade (questões de nº 2.8 até 2.9):**

Neste item solicitou-se aos conselheiros que respondessem principalmente quanto a proatividade da Agência em relação as demandas dos Comitês e, sobre medidas para execução do PAP. Apresenta-se, abaixo, os principais comentários dos conselheiros neste aspecto:

*“Me parece que a pró atividade pode ser estimulada ou otimizada.”*

**d) Questão aberta quanto a sugestões para a Agência Peixe**

**Vivo:**

Neste item solicitou-se aos conselheiros que respondessem abertamente como a Agência poderia melhorar sua atuação junto ao Comitê de Bacia. Apresenta-se, abaixo, as principais reclamações dos conselheiros neste aspecto:

*“Acredito que a atuação da Agência Peixe Vivo é exemplar e desenvolvida com muito profissionalismo. O que está dificultando, e muito a eficiência, a eficácia e a efetividade do CBH do Rio Pará recursos financeiros.”*

*“Em minha opinião hoje, para o que é demandado pelo Comitê a Agência atende perfeitamente, demonstrando clareza, objetividade e buscando sempre a participação conjunta.”*

*“A meu ver, seria interessante um seminário ou outro tipo de evento a ser pensado para que a Agência seja melhor apresentada*

*e compreendida pelos membros do Comitê. Além disso, pensar junto com os comitês formas de captação de recursos ou de enfrentamento dos problemas financeiros. Hoje os comitês, me referencio pelo CBH Rio Pará, estão praticamente inoperantes por falta de recursos. Vam funcionando assim? Como enfrentar o não repasse por parte do estado? Como buscar outras fontes? Podem ser elaborados projetos via Comitês ou via Agência para captar recursos? E as áreas de conflito que deveriam estar sendo administradas pelos Comitês, com suporte da peixe Vivo, vão continuar paradas sem mediação e sem solução enquanto a crise hídrica só piora e o uso da água é feito de forma abusiva e lesiva ao meio ambiente? A orientação e mediação junto aos produtores que utilizam os recursos hídricos continuará sem acontecer? O plantio de eucaliptos continuará acontecendo sem uma solução e sem alternativas? As nascentes continuarão desprotegidas? Os planos de recursos hídricos, material denso e completo produzido, continuarão como documentos de gaveta? São algumas perguntas que faço para que a Agência Peixe Vivo e os Comitês avaliem as alternativas. Hoje vejo os Comitês, me referencio no CBH Rio Pará, como uma formalidade apenas, sem plano de ação, sem vislumbrar alternativas, sem disposição para encontrar saídas possíveis. Lamentável!”.*

Observa-se que grande parte das menções foram positivas no tocante a atuação da Agência Peixe Vivo.

Relativamente a este Indicador, a Agência Peixe Vivo obteve nota média de 9,24, o que corresponde a totalidade dos pontos, tendo em vista que a meta para o ano de 2020 foi de 9 pontos.

#### **4.5.1 Resultado da apuração - Indicador 5**

A Tabela 7, abaixo, indica os resultados para o Indicador 5 - Reconhecimento Social.

No Anexo I desta Análise, encontra-se a memória de cálculo da apuração de todos os indicadores.

#### **Tabela 7 -Notas apuradas - Indicador 5**

Nº de Participantes	16
Resultado	
Participante 1	8,22
Participante 2	8,89
Participante 3	10,00
Participante 4	8,89
Participante 5	10,00
Participante 6	10,00
Participante 7	9,33
Participante 8	9,44
Participante 9	9,00
Participante 10	8,22
Participante 11	10,00
Participante 12	9,00
Participante 13	10,00
Participante 14	8,22
Participante 15	9,00
Participante 16	9,56
<u>Média</u>	9,24
Meta	10
Nota Indicador 5A	9,24

Consoante ao discutido no item 4.5 desta análise, a Agência Peixe Vivo obteve nota média de 9,24 o que corresponde a uma nota final de 10, tendo em vista que a meta para o ano de 2020 foi de 9 pontos.

Por fim, recomenda-se que a Agência verifique as principais demandas dos conselheiros no intuito de aprimorar as atividades junto ao Comitê e a sociedade, buscando uma prestação de serviços ainda mais satisfatória.

## **5. DO RESULTADO GERAL DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO**

O resultado do Programa de Trabalho, exercício 2020, consiste na apresentação dos resultados finais dos Indicadores (apresentados na seção anterior) com seus respectivos pesos, conforme Tabela 8.

Ressalta-se que os pesos apresentados são aqueles definidos no Programa de Trabalho – Contrato de Gestão nº 001/2016 (29544028).

Considerando que os indicadores 2 e 3 foram desconsiderados pelos motivos já registrados, os pesos foram divididos entre os indicadores 1, 4 e 5 de forma igualitária. Desta forma, o resultado da avaliação está apresentado na tabela 8.

**Tabela 8** - Resultado Final do Plano de Trabalho (Exercício 2020)

Indicadores	Peso	Nota
1 - Disponibilização de Informações	3	8,75
2 - Planejamento e Gestão	0	0,00
3 - Utilização e Acompanhamento dos Recursos	0	0,00
4 - Gerenciamento Interno	4	10,00
5 - Reconhecimento Social	3	8,94
<b>Resultado</b>		<b><u>9,31</u></b>
<b>Conceito</b>		<b><u>Ótimo</u></b>

Observa-se que o resultado médio da avaliação dos Programas de Trabalho, durante o exercício de 2020, foi de 9,31, correspondente ao conceito "Ótimo".

Considerando a Nota Técnica nº 9/IGAM/GEABE/2020, que instruí os autos do processo SEI nº 2240.01.0001032/2020-92 e que teve por objeto a avaliação do programa de trabalho - exercícios de 2017, 2018 e 2019, do Contrato de Gestão nº 001/2016, em decorrência do contingenciamento de recursos financeiros por parte do Estado de Minas Gerais que ocorreu a partir de 2018, o que gerou dificuldades financeiras à Entidade para honrar os compromissos do Contrato de Gestão assinado com o IGAM, não foi possível avaliar o desempenho da Agência Peixe Vivo relativamente as metas constantes no Programa de Trabalho do Contrato de Gestão nº 001/2016 para os exercícios 2017, 2018 e 2019.

Logo, não é possível realizar avaliação completa do Contrato de Gestão nº 001/2016 quanto ao resultado consolidado e a média geral de notas obtidas no período de 2017 à 2020.

Por fim, ressalta-se que estes indicadores não são mais desafiadores quanto à época de sua criação. Fato este que exige um aperfeiçoamento dos indicadores para os próximos anos com o objetivo de impulsionar os projetos e ações de caráter técnico no âmbito das bacias hidrográficas.

Ademais, a regularidade dos repasses por parte do Estado de Minas Gerais é fundamental para o bom andamento das atividades da Entidade bem como para a correta aferição dos Indicadores de desempenho. Reitera-se que este Instituto vem mantendo conversas com a Secretaria de Estado de Fazenda -SEF para que os recursos oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos não sejam contingenciados e, desta forma, sejam repassados integralmente e no tempo adequado às Entidades.

Belo Horizonte, 13 de agosto de 2021.

**Letícia Ribeiro Pacheco Lages**  
Analista Ambiental

**Michael Jacks de Assunção**  
Gerência de Apoio as Agências de Bacia Hidrográfica e Entidades Equiparadas

**Thiago Figueiredo Santana**  
Diretor de Gestão e Apoio ao SEGRH-MG





Documento assinado eletronicamente por **Leticia Ribeiro Pacheco Lages, Analista**, em 16/08/2021, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Figueiredo Santana, Diretor(a)**, em 18/08/2021, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michael Jacks de Assuncao, Gerente**, em 18/08/2021, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **29546318** e o código CRC **3054280F**.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Instituto Mineiro de Gestão das Águas**

**Gerência de Apoio às Agências de Bacias Hidrográficas e Entidades Equiparadas**

**Nota Técnica nº 17/IGAM/GEABE/2021**

**PROCESSO Nº 2240.01.0002824/2021-11**

## **ASSUNTO**

Trata-se de avaliação dos posicionamentos e questionamentos destacados pela Agência Peixe Vivo (APV) na reunião realizada no dia 03/09/2021 para discussão sobre as notas e recomendações feitas pelo IGAM no Relatório de avaliação da execução do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão nº 001/2016 - Pará, exercício 2020 (29546318).

Serão tomados como parâmetros e referências para a presente análise: (1) os esclarecimentos e as orientações feitos em sede de reunião realizada no dia 03/09/2021 entre GEABE e APV, conforme consta nas Memórias de Reunião que instrui os autos deste processo (35170427) e (35826002), (2) o Manual de Execução dos Contratos de Gestão IGAM[1], (3) o Manual de Acompanhamento e Avaliação dos Contratos de Gestão IGAM[2], (4) o Plano de Trabalho do Contrato de Gestão nº 001/2016 e (3) as análises de Relatórios de Avaliação que vem sendo feitas pela GEABE nos últimos exercícios do contrato.

## **INDICADOR 1 - DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO**

O Indicador 1 - Disponibilização de informação, avalia o conteúdo disponibilizado tanto na página eletrônica do Comitê de Bacia quanto da Entidade Equiparada à Agência De Bacia. O conteúdo é avaliado a partir de oito itens, conforme mencionado no Quadro 2 da ANÁLISE IGAM/GEABE Nº 5/2021 (29546318).

Em sede da Análise 5 (29546318), o IGAM não havia concedido a pontuação total à APV no item "Entidade Equiparada" do Indicador 1A, sendo-lhe, pois, atribuída nota final de 8,75 para o indicador 1A.

**2.1. Recomendação IGAM:** "(...) a Agência Peixe Vivo disponibilize em seu Portal todas as convocatórias de reuniões ordinárias e extraordinárias Conforme se observa na Figura 1, a Agência disponibiliza as Atas de reuniões, mas não apresenta as convocatórias".

Ressalta-se que a disponibilização das convocatórias das reuniões não é um item pontuado no Programa de Trabalho, portanto, este item não compõe o escopo da avaliação. No entanto, trata-se de uma recomendação com o intuito de aumentar a transparência da informação.

**Resposta Agência Peixe Vivo (APV) em reunião (35826002): A**

recomendação, novamente, da disponibilização no portal de todas convocatórias das reuniões. Isso já é feito. (...) desde a última recomendação que vocês fizeram, já começamos a inserir, as convocações das plenárias, as convocações das câmaras técnicas e dos grupos de trabalho. (...) Dentro do site do comitê já tem as convocatórias. (...) Aqui vocês recomendam colocar no site da Agência Peixe Vivo todas as convocações. Nós entendemos que não é o local para se colocar convocação de reunião de comitê. No portal da Agência Peixe Vivo nós temos um link de acesso ao canal do comitê. Tanto que nas outras avaliações nós sempre colocamos esse link de acesso (...). Então, o caminho de acesso às convocações do Pará (...) se alguém quiser saber alguma coisa do Pará via site da Peixe Vivo, é clicar em cima que se é direcionado para o site do comitê (na reunião houve o compartilhamento de tela, em que se pode visualizar o link no site da APV). Entendem que o portal do comitê que é o local correto, até em termos de organização, para constar a sessão de convocações, não é o site da Agência. (0:37 - 2:32)

**Resposta IGAM em reunião(35826002):** o gerente da GEABE, Michael Assunção, concordou com as afirmativas feitas pela APV e informou que conversou com a Letícia sobre isso, concordando que o lugar correto é no site do CBH. Assim, teria sido um erro formal da GEABE nesse quesito. (2:32 -2:46)

**2.2. Ressalvas IGAM:** considerando o detalhamento do item “Entidade Equiparada”, constatou-se que não estaria disponibilizado “(...) no Portal a Deliberação do CERH MG nº 382/2009 que prorrogou a equiparação da AGB Peixe Vivo para exercer as funções de Agência de Bacia na bacia hidrográfica do Rio Pará e (2) no Portal da entidade não está disponibilizada a Deliberação do CERH MG nº 187/2009, que equiparou a entidade à agência de bacia.”

Na Análise 5 (29546318) pontuou-se que “o Plano de Trabalho é bem claro ao determinar a disponibilização do ato normativo emitido pelo CERH-MG, ou seja, a Deliberação do CERH/MG que aprova a Equiparação da entidade, abarcando também os atos posteriores que por ventura tenham prorrogado a equiparação.” Esclareceu-se ainda, que a avaliação do Indicador 1 é realizada a partir da verificação do conteúdo disponibilizado relativamente a oito itens (Quadro 2 da ANÁLISE IGAM/GEABE Nº 5/2021 (29546318)). Assim, como dentro de cada item avaliado pode existir um ou mais documentos disponibilizados, para fins de avaliação do Programa de Trabalho e apuração da nota, o descumprimento de apenas um conteúdo a ser disponibilizado acarreta o não atingimento dos pontos para aquele item em específico.

**Resposta Agência Peixe Vivo (APV) em reunião (35826002):** Rubia declarou que ao ver as recomendações do IGAM no Relatório de Avaliação entrou nos sites do comitê e da agência e afirmou que encontrou as duas deliberações disponibilizadas em ambos os sites. No entanto, os documentos não estão dentro do link “Entidade Equiparada” nos sites do comitê e da Agência, mas dentro do link de Legislação Estadual. Assim, nesse caso, entende a APV que caberia uma recomendação, pois, no seu entendimento, o requisito foi cumprido. Porém, reconhecem que precisam melhorar o local de disponibilização, assim caberia uma recomendação do IGAM para o melhoramento da localização dentro do site. (...) De fato vocês, do IGAM, não encontraram essas informações dentro do link sobre a Agência de Bacia. (...) Assim, o que vamos fazer é incluir dentro desse link a

deliberação nº 382. Assim, solicitam que seja pontuado o item 2 e o que foi disposto seja apenas recomendação (2:54 - 5:52).

**Resposta IGAM em reunião (35826002):** a falta de pontuação se deu por não terem sido encontradas as deliberações (4:27- 4:32).

No que se refere ao tópico 2.2, indicamos que segundo a Lei de Acesso à informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011), na garantia do amplo acesso à informação se engloba o direito de se obter orientação sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada, informação essa que pode ser, por exemplo, sobre as atividades exercidas, a política e a organização de entidades em geral.

*In casu*, o Plano de Trabalho do Contrato de Gestão nº 001/2016 é expresso ao definir o local no qual se deve disponibilizar as deliberações normativas do CERH/MG que versem sobre a equiparação ou a prorrogação da equiparação de entidades equiparadas à Agência de Bacia, qual seja, dentro de link específico que deve existir nos sites da Agência e do CBH sobre “Entidade Equiparada”. Dito isso, quando a entidade celebra o contrato de gestão com o IGAM, ela acorda com todos os requisitos definidos no Plano de Trabalho, logo, cabe à entidade seguir o que está estritamente definido no Plano de Trabalho.

Nesse sentido, ressaltamos que essa previsão do Plano de Trabalho se alinha às premissas da Lei nº 12.527/2011, na medida em que, com base em raciocínio lógico, considera que qualquer interessado que queira obter informações sobre a entidade equiparada, provavelmente realizará a priori uma busca no link específico da “Entidade Equiparada”, pois, tem-se a expectativa de que nele se encontrará todas as informações relevantes sobre a entidade. É correto e necessário que tais deliberações estejam também disponibilizadas dentro do link de “Legislação Estadual”, isso é lógico, pois são atos administrativos normativos, ou seja, são abarcados dentro da concepção ampla de “Legislação”. No entanto, a ideia do Plano de Trabalho é de reforçar e garantir maior acesso à informação quando estipula a existência de link próprio que contenha todas as questões relacionadas à 'Entidade Equiparada', já que dessa forma, qualquer interessado tem condições de ir ao site da Agência ou do CBH e encontrar as informações específicas que almeja, não carecendo de um dispêndio de tempo desnecessário para achá-lo, por exemplo, dentro da grande relação de normativos disponibilizados no link “Legislação Estadual”.

Dito isso, frisamos que a Análise (29546318) e a presente Nota Técnica, se detêm ao que é estritamente previsto no Plano de Trabalho, qual seja, a verificação da disponibilização de tais deliberações normativas dentro do link “Entidade Equiparada”. Com base na obrigação da entidade equiparada de cumprir todas as regras do Contrato de Gestão nº 001/2016 e considerando a Lei nº 12.527/2011, a GEABE entende que a previsão no Plano de Trabalho tem por objetivo garantir maior efetividade ao direito de todos de acesso às informações sobre a agência e que deve ser respeitada pela entidade equiparada. Destacamos ainda que tal posicionamento vai ao encontro de análises já realizadas pela GEABE em outros contratos de gestão firmados com a Agência Peixe Vivo, por exemplo, o Contrato nº 003/2017 - SF5.

Diante todo o exposto quanto ao Indicador 1 e tendo em vista os apontamentos feitos pela APV e as considerações e orientações feitas pela GEABE em reunião (35826002), a nota obtida pela APV permanece inalterada. Na oportunidade ainda esclarecemos que:

1. A disponibilização das convocatórias das reuniões não é um item pontuado no Programa de Trabalho, portanto, este item não compõe o escopo da avaliação. No entanto, o IGAM, nos últimos relatórios tem sugerido tal inclusão. Em sede da Análise IGAM/GEABE N° 5/2020 (13264474), foi feita a mesma consideração e recomendação à APV, que respondeu, à época, no Ofício APV n° 103/2020 (15241041) que iria: "(...) avaliar juntamente com a diretoria do Comitê do Rio das Velhas a possibilidade de inserção das convocatórias, considerando que há publicação das convocações em notícias disponíveis no site do CBH antes da realização das reuniões e que na própria ata, no início dela, há inserção dos pontos elencados na convocatória."
2. A não obtenção da pontuação máxima pela entidade decorreu da não observância de conteúdo mínimo exigido, no que tange ao link "Entidade Equiparada". Por isso, recomenda-se que a APV siga o que está previsto e acordado no Plano de Trabalho do Contrato de gestão n°001/2016 (29546318), o que significa que a APV deverá incluir as respectivas Deliberações CERH/MG dentro do link referente à própria entidade, aquele que é expressamente previsto e definido no escopo do Contrato de Gestão, tendo em vista que tal informação consta vinculada ao Indicador 1A no que se refere à "Entidade Equiparada".

## **INDICADOR 2 - PLANEJAMENTO E GESTÃO**

O indicador 2 - Planejamento e Gestão avalia a elaboração do Plano Plurianual de Aplicação - PAP (2A), o relatório anual de acompanhamento do PAP (2B) e o relatório anual de implementação do Plano Diretor de Recursos Hídricos (2C).

Considerando que "(...) o Contrato de Gestão nº 001/2016 foi prejudicado quanto a execução do Plano Plurianual de Aplicação devido aos atrasos significativos dos repasses dos recursos arrecadados com a Cobrança pelo uso de Recursos Hídricos.", sendo que "A Nota Técnica nº 9/IGAM/GEABE/2020 apresentou os impactos negativos que os atrasos provocaram ao contrato de gestão. (2240.01.0001032/2020-92)", o IGAM entendeu ser "razoável não considerar o indicar para avaliação do exercício de 2020, devendo o peso ser remanejado para os demais indicadores de forma igual."

## **INDICADORES 3, 4 E 5**

Relativamente aos demais indicadores, o IGAM não fez recomendações e não houve manifestação da APV. Portanto, mantém-se o exposto no relatório de avaliação da execução do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão nº 003/2017, exercícios 2020 (29546318).

## **1. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Apresentou-se nesta Nota as principais justificativas do IGAM acerca dos questionamentos feitos pela Agência Peixe Vivo em reunião conjunta sobre a análise

do relatório de avaliação do exercício de 2020.

Diante dos argumentos apresentados mantém-se a nota final do Programa de Trabalho, conforme análise contida no documento (29546318).

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2021

**Letícia Ribeiro Pacheco Lages**

Analista Ambiental

**Michael Jacks de Assunção**

Analista Ambiental / Gerente

Gerência de Apoio as Agências de Bacia hidrográfica e Entidade Equiparada

De acordo

**Thiago Figueiredo Santana**

Analista Ambiental / Diretor

Diretoria de Gestão e Apoio ao SEGRH-MG

---

[1] Disponível em: <http://igam.mg.gov.br/component/content/article/16-duvidas/2160-manual-de-execucao-dos-contratos-de-gestao>

[2] Documento de acesso interno da GEABE que tem por objetivo instruir e padronizar as análises realizadas por seus servidores.



Documento assinado eletronicamente por **Michael Jacks de Assuncao, Gerente**, em 19/10/2021, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Ribeiro Pacheco Lages, Analista**, em 19/10/2021, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Figueiredo Santana, Diretor(a)**, em 20/10/2021, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **35823521** e o código CRC **8E1BA021**.